Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 10 / 02 / 04

Processo nº 40.577

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 714

Autor: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - Requerimento 3.466/03

Ementa: **Aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transprotes e Cortes de Madeira.**

Arquive-se

Diretor

08/03/2004

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 02
proc. 40.577

Matéria: *PR nº. 714*	**Comissões**	**Prazos:**	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 10/02/2004	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			QUORUM: MS	

Comissões	***Relator***	***Voto do Relator***
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

fls. 03
proc. 40.577

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO Rubrica
13/02/2004

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 10/FEV/04 10:41 040577

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
10/02/2004

APROVADO
Presidente
10/02/2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 714
(Comissão Especial de Inquérito – Requerimento 3.466/03)

Aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Art. 1°. São aprovadas as conclusões da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 3.466/03

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

ADILSON RODRIGUES ROSA

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

SÉRGIO DUTRA

fls. 04
proc. 40.577

Justificativa

Encerrados os trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03 – de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira-, consubstanciado nos autos respectivos, foi elaborado relatório final para encaminhamento para a Presidência da Câmara.

Apresentamos, também, para consideração que merecer, o presente projeto de resolução.

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 3.466/03

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

ADILSON RODRIGUES ROSA

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

SÉRGIO DUTRA

fls. 05
proc. 6577

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
OBJETO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº. 3.466

Apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

RELATÓRIO FINAL

Na qualidade de Relator designado pela Comissão Especial de Inquérito, objeto do Requerimento ao Plenário nº. 3.466, conforme ata de reunião de 30 de setembro de 2003, passo a expor os trabalhos da Comissão acima mencionada, adotando como metodologia, um relato inicial da constituição da Comissão, seu trabalho e, posteriormente, a conclusão final.

Em face de notícias divulgadas em 5 de setembro de 2003, por jornais locais, constantes das folhas 3 a 6 dos autos, sobre a morte do serrador Carmelito José dos Santos, em razão de possíveis extrações irregulares de madeiras em Área de Preservação Ambiental Permanente, foi apresentado Requerimento ao Plenário nº. 3.466, de autoria do Vereador José Aparecido Marcussi para apuração dos fatos, instaurando-se esta Comissão Especial de Inquérito.

Tal Comissão Especial de Inquérito obedeceu ao requisito legal e regimental da proporcionalidade em sua composição, para a escolha de seus cinco membros que este subscrevem.

Em reunião convocada para o dia 30 de setembro de 2003, a Comissão decidiu oficiar o Prefeito Municipal (fls. 18), à Presidente do Conselho Gestor da APAs – Áreas de Proteção Ambiental de Jundiaí, ao Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT e ao Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (fls. 20/21, fls. 42) para que informassem se havia autorização daqueles órgãos para a exploração de pinus. Também solicitou-se ao Delegado-Titular da 6ª. Delegacia de Polícia de Jundiaí (fls. 19) para que enviasse a Comissão cópia do inquérito criminal que apurava a morte do trabalhador acima mencionado.

A cópia do inquérito policial foi remetida e consta das folhas 22/32 dos autos.

Também o Comitê das Áreas de Proteção Ambiental de Jundiaí-APAs remeteu resposta à Comissão (fls. 33/44) na qual informa que quando tomou conhecimento da extração de pinus que estava ocorrendo na Fazenda Caaguaçu,

fls. 06
proc. 40.577

se dirigiu à Prefeitura e ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais-DEPRN, e nesses locais foi informada de que a empresa tinha autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovavéis-IBAMA e da Justiça para a extração de madeiras. O Colegiado das Áreas de Proteção Ambiental de Jundiaí-APAs também enviou cópia do ofício remetido ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expressando a sua indignação com o fato que, aparentemente caracteriza a devastação ambiental. Informou, ainda, que em março de 2003 foi convidado pela 9ª. Promotoria de Justiça de Jundiaí para assinar Termo de Ajuste de Conduta que seria firmado entre a empresa Flaxxon Empreendimentos Imobiliários Ltda. com a finalidade de tornar a exploração de corte de pinus em conformidade com as normas ambientais. Dois representantes das Áreas de Proteção Ambiental de Jundiaí-APAs participaram da reunião e tomaram conhecimento dos termos do acordo, porém, foram informados de que o acordo já havia sido amplamente discutido não havendo mais oportunidade para alterações possivelmente propostas.

Em reunião desta Comissão Especial de Inquérito-CEI convocada para dia 20 de outubro de 2003, compareceu o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente que apresentou documentos relacionados com o assunto objeto da CEI (fls. 47 a 58) informando que a Prefeitura por decisão judicial é impossibilitada de atuar na área. Porém, em Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público ficou acordado que a empresa se comprometeria a realizar o corte dentro dos critérios acordados e a Prefeitura Municipal de Jundiaí não participou desse acordo, ficando apenas, encarregada de elaborar laudos periódicos (de quatro em quatro meses) sobre o andamento do corte e encaminhá-los à Justiça a pedido do Promotor.

Em reunião realizada em 25 de novembro de 2003, foi decidido visitar a área da Fazenda Caaguaçu e foram convidadas diversas entidades para acompanhar a Comissão (fls. 83 a 98). Esta visita foi prejudicada pelas chuvas, sendo marcada nova data para o dia 5 de dezembro de 2003, o que ocorreu conforme recorte de jornais (fls. 176 a 178).

Feita a visita, foi deliberado enviar ofícios aos seguintes órgãos: Equipe Técnica de Jundiaí do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN, para que emitisse laudo-técnico da área em questão, indicando o impacto ambiental causado sobre a fauna e a flora, bem como sobre a questão hídrica e de assoreamento, principalmente da área de vegetação e preservação permanente (fls. 121); à Secretaria Municipal de Transportes e ao 11°. Batalhão Policial Militar do Interior-DPM/I, para realização de "blitz" no sistema de transportes com relação aos equipamentos de segurança dos veículos que trabalham no transporte de madeira e de trabalhadores (fls. 122/123); à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB, para fiscalização quanto ao armazenamento dos combustíveis e o correspondente descarte de materiais e resíduos utilizados nas operações de corte de madeiras

fls. 07
proc. 40.577

(fls. 124); ao Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para manifestação sobre a devastação da flora, fauna e recursos hídricos (fls. 125); ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, para laudo pericial dos danos causados pelo assoreamento dos cursos d'água, na devastação realizada junto à referida Fazenda (fls. 126); à Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, para que enviassem cópias dos contratos sociais e respectivas alterações contratuais das empresas (fls. 127); à Sub-delegacia Regional do Trabalho de Jundiaí, para que informassem as providências cabíveis quanto à falta de segurança e condições de trabalho na Fazenda (fls. 128); ao CONDEPHAAT, para fiscalização na devastação que está ocorrendo na área localizada na Serra do Japi, em Jundiaí (fls. 129).

Atendendo a solicitação da Comissão Especial de Inquérito o Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais-DEPRN, elaborou LAUDO-TÉCNICO exarando a seguinte conclusão (fls. 130):

> "***que a supressão de pinnus na Fazenda Caaguaçu está ocorrendo em Área de Preservação Permanente e que com a supressão do pinnus estão sendo quebradas e arrancadas com raiz árvores nativas, nota-se que muitas foram suprimidas sem necessidade. Com a construção das vias de acesso para os talhões alguns córregos estão sendo transpostos com pontes de madeiras recém-construídas sem licença ambiental. Observou-se que as travessias dos córregos sobre as Estradas Municipais antigas foram obstruídas com o carreamento de partículas sólidas para os córregos. Nos talhões de extração de madeiras não foram observados processos erosivos, todo material carreado para os córregos e nascentes são resultantes, da construção e manutenção de vias internas do cultivo sem os devidos cuidados, para contenção da erosão laminar do solo. As áreas de preserva cão permanente dos córregos e nascentes não estão sendo respeitadas, quanto à supressão e construção dos acessos.***" (fls. 131 a 147).

Também, a Junta Comercial encaminhou os documentos requeridos (fls. 148 a 173).

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, e após os trabalhos desenvolvidos, conclui-se que o Termo de Conduta para exploração de pinus na área em questão (fls. 49/56) foi **desrespeitado** pela empresa supra citada, de forma que esta Comissão Especial

fls. 08
proc. 40.577

de Inquérito encaminhe ao digno Plenário da Casa para que sejam tomadas as seguintes providênciais:

1) a expedição de ofícios ao Ministério Público, Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovavéis-IBAMA e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT para proibir de imediato a extração de madeira na Fazenda Caaguaçu, localizada na Serra do Japi – até que sejam atendidas integralmente as condições apontadas no Termo de Ajuste firmado pelas partes que o subscreveram nos autos da Ação Civil Publica - autos de Processo nº. 1.364/96, 4ª. Vara Cível da Comarca Jundiaí - remetendo-se cópia deste expediente em sua íntegra aos órgãos citados.

2) Diligenciar com a presença de três Vereadores integrantes desta Comissão para que, em contato pessoal agilizem a entrega deste documento aos destinatários acima mencionados.

3) oficiar, remetendo-se cópia do relatório final ao Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB, ao Colegiado Gestor das Áreas de Proteção Ambiental de Jundiaí-APAs e à Equipe Técnica de Jundiaí do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN para conhecimento de seus termos.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2004.

SÉRGIO DUTRA
Relator

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

fls. 09
proc. 40.577

ADILSON RODRIGUES ROSA

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

fls. 10
proc. 40.577

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.298

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 714 **PROCESSO Nº 40.577**

De autoria da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 3.466/03**, o presente projeto de resolução aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o Relatório de fls. 5/9.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput", L.O.M.), e quanto à iniciativa, que é privativa da Comissão Especial de Inquérito (art. 39, L.O.M., c/c os arts. 64, § 2º, e 142, V, do Regimento Interno da Edilidade).

2. A matéria é de resolução, pois enquanto não aprovada em Plenário possui apenas o cunho "interna corporis". Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário, em face de a esta Consultoria não caber manifestar-se sobre esse quesito, exceto na hipótese de constatação de vícios de legalidade no Relatório Final conclusivo. Todavia, reiteramos que o exame do mérito pertence ao privativo crivo da Comissão Especial de Inquérito que buscou apurar as possíveis suspeitas de irregularidade.

3. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

4. **QUORUM**: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2004.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

fls. 11
proc. 40.577

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.536

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 714, da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 3.466/03, que aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

APROVADO
Presidente
10/02/2004

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, ***URGÊNCIA*** para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 714, da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 3.466/03, que aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 10/02/04

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 3.466/03

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

ADILSON RODRIGUES ROSA

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

SÉRGIO DUTRA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
123ªSO-13ªL	1.86	P.Da Pós	Ver. Sérgio		10.2.04

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.
Projeto da Resolução nº 714.
Relator Sérgio Dutra (ad hoc)

Companheiros e companheiras vereadores, Projeto de Resolução 714 de autoria da Comissão Especial de Inquérito, objeto do Requerimento 3.466.

A proposição em exame, essa figura revestida da constituição da legalidade quanto a competência e quanto a iniciativa que é privativa da Comissão Especial de Inquérito da qual eu fiz parte até o instante, a matéria é de resolução, pois enquanto não aprovam em plenário possui apenas cunho "*interna corporis*".

Relativamente ao mérito pronunciar-se-á o plenário. Em face desta consultoria não cabe manifestar-se sobre esse quesito, exceto na hipótese de constatação de vícios, de ilegalidade no relatório final conclusivo. Todavia, reiteramos que o exame do mérito pertence ao privativo crivo da Comissão Especial de Inquérito que buscou apurar possíveis suspeitas de irregularidades.

Deverá ser ouvida tão somente essa Comissão, favorável o parecer, pediria a Vossa Excelência, Senhor Presidente, consultasse os demais membros desta Comissão.

Senhor Presidente

Com o parecer favorável do relator, o vereador Sérgio Dutra, vamos ouvir o Presidente da Comissão o vereador Oraci Gotardo. (acompanha).

Ver.Ana Tonelli - acompanha.

Ver.Antonio Carlos P.Neto (DOCA) - acompanha.

Ver.Silvio Ermani - acompanha.

Senhor Presidente

Aprovado o parecer da C.J.R.

fls. 13
proc. 40.577

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. VE 02.04.20

Em 10 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.
Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
JUNDIAÍ - SP

A Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento ao Plenário nº. 3.466/03 – constituída para promover a apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira-, vem perante V. Exa. encaminhar cópia do relatório final para conhecimento da Casa.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa., conforme art. 64, § 2º. do Regimento Interno, e nos termos da conclusão constante do referido documento, que envie a cópia pertinente ao Prefeito Municipal e às demais autoridades mencionadas no relatório, e que considere as providências nele sugeridas.

Sem mais, a V. Exa. apresentamos nossas cordiais saudações.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente da CEI

ofve020420.doc/arp

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 40.577)

RESOLUÇÃO Nº. 502, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de fevereiro de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São aprovadas as conclusões da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de fevereiro de dois mil e quatro (10/02/2004).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de fevereiro de dois mil e quatro (10/02/2004).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

fls. 155
proc. 77

PUBLICAÇÃO Rubrica
11/02/2004

RESOLUÇÃO Nº. 502, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Aprova as conclusões e determina arquivamento dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de fevereiro de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São aprovadas as conclusões da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 3.466/03.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de fevereiro de dois mil e quatro (10/02/2004).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de fevereiro de dois mil e quatro (10/02/2004).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 189
proc. P3466

fls. 10
proc. 40 577

Of. PR 02.04.122

Em 20 de fevereiro de 2004.

CÓPIA

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Exa., cópia integral dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 12
proc. 40.577

Of. PR 02.04.122

Em 20 de fevereiro de 2004.

CÓPIA

Ilmo. Sr.
Dr. CLAUDEMIR BATTALINI
M. D. 9º. Promotor de Justiça
NESTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia integral dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

ofpr0204122.doc/àrp

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 191
proc. 3466

fls. 18
proc. 40.577

Of. PR 02.04.122

Em 20 de fevereiro de 2004.

CÓPIA

Exma. Sra.
MARINA SILVA
DD. Ministra do Meio Ambiente
BRASÍLIA - DF

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Exa., cópia integral dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 122
proc. 2466

fls. 19
proc. 40.577

Of. PR 02.04.122

Em 20 de fevereiro de 2004.

CÓPIA

Ilma. Sra.

ANALICE DE NOVAIS PEREIRA

M. D. Gerente Executiva em São Paulo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

SÃO PAULO - SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia integral dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 193
proc. 13466

fls. 20
proc. 40.577

CÓPIA

Of. PR 02.04.122

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilmo. Sr.

Dr. JOSÉ ROBERTO MELHEN

M. D. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT
SÃO PAULO – SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia integral dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

proc. 23466

fls. 21

proc. Ac. 577

CÓPIA

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.

Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

DD. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

JUNDIAÍ -SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Exa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 195
proc. 23466

fls. 22
proc. 40 577

CÓPIA

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR
M. D. Presidente do Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI
N E S T A

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

ofpr0204122.doc/arp

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 96
proc. 40.577

CÓPIA

fls. 23
proc. 40.577

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilma. Sra.

Dra. SÍLVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO

M.D. Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

N E S T A

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 177
proc. 12466

fls. 24
proc. 40.577

CÓPIA

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilmo. Sr.

RICARDO DARUIZ BORSARI

M. D. Superintendente do Departamento de Água e Energia Elétrica-DAEE

SÃO PAULO – SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 136
proc. 13466

fls. 25
proc. 40.577

CÓPIA

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilmo. Sr.

Engº. Agr. ANTONIO CARLOS BORDIGNON JÚNIOR

M. D. Responsável pela Equipe Técnica de Jundiaí do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN

JUNDIAÍ - SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 195
proc. 13466

fls. 26
proc. 40.577

CÓPIA

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilma. Sra.

ANTONIA APARECIDA SPINA

M. D. Presidente do Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental de Jundiaí-APAs

CABREÚVA - SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 305
proc. 18346

fls. 27
proc. 40.577

CÓPIA

Of. PR 02.04.123

Em 20 de fevereiro de 2004.

Ilmo. Sr.

DOMENICO TREMAROLI

M. D. Gerente Ambiental da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB

JUNDIAÍ - SP

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 502, de 10 de fevereiro de 2004, esta Presidência remete a V. Sa., cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº. 3.466/03, de apuração de possíveis irregularidades na execução de corte de madeira na Fazenda Caaguaçu, na Serra do Japi, pela empresa ALG Transportes e Cortes de Madeira.

Sem mais, junto expressões de consideração e apreço.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente